



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Livro nº _____
Publicada em: 23/12/2003
Reg. às fls. nº _____

LEI Nº 1.120, 23 de dezembro de 2003.

Concede Subvenções Sociais a diversas Entidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido **Subvenções Sociais** às seguintes Entidades com sede no Município:

01- Creche Casulo Amor à Criança	R\$ 2.500,00
02- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 2.500,00
03- Instituto Nossa Senhora de Fátima	R\$ 2.500,00
04- Associação Beneficente Renascer	R\$ 1.500,00
05- Guarda Mirim de Mantena	R\$ 2.500,00
06- Lar Santo Antônio	R\$ 1.500,00
07- Cons. Part. De Mantena da Soc. S. Vicente de Paula	R\$ 1.500,00
08- Assoc. Mor. Amigos do Cº Ariranha e Adjacências	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 16.000,00

Art.2º. As Subvenções concedidas no Art.1º desta Lei, poderão ser pagas de uma só vez ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art.3º. Somente poderão receber as Subvenções as Entidades e/ou Organizações que atenderem a Lei Federal nº 8.754/93, Arts. 8º e 9º e parágrafos, e Lei Municipal nº 861/97 de 22 de abril de 1997, Art.2º e Incisos.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de Dotação inserida no Orçamento vigente do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, usando como recursos os estabelecidos pela Lei Federal 4.320/64.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2003, 60º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração